DECRETO Nº 089, DE 29 DE MAIO DE 2013

"Regulamenta o artigo 2º da Lei 5.066/13, que define sobre a circulação de veículos de carga no Município de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica regulamentado o artigo 2º da Lei 5.066, de 25 de abril de 2013, para definir as rotas de acesso à cidade de Itapira, para os veículos de cargas, com comprimento acima de 12,00 metros, conforme segue:

Parágrafo 1º – Será proibido o acesso à zona urbana de Itapira pelas seguintes vias:

I – Trevo da Rua Armando Sales de Oliveira (SP – 147 – Portal de Entrada);

II – Trevo da Rua Quinze de Novembro (SP – 147)

III – Trevo da Rua da Penha (SP – 147);

IV – Entrada do Bairro dos Limas (SP 147);

V – Entrada Vicinal pela Rua Lindóia (SP 147);

VI – Trevo entrada pelo Posto NR (SP 352);

VII – Trevo da Rua Santa Terezinha, sentido centro (SP 352);

VIII – Trevo do Bairro do Machadinho, sentido centro (SP 352);

IX – Trevo do Bairro do Tanquinho, sentido centro (SP 352);

X – Entrada pela Avenida Jacareí (Estrada interna sentido Mogi Mirim/Itapira).

Parágrafo 2º - Será permitido o acesso à zona urbana da cidade de Itapira pelas seguintes vias:

I – Trevo para o Distrito Industrial Juvenal Leite SP 147 (acesso permitido somente para o Distrito Industrial);

II – Trevo SP-352 com a Vicinal Vigolino de Oliveira Filho;

III – No trevo da Avenida Brasil (SP 352), será permitido pelas seguintes rotas:

a) Avenida Brasil até a Rua Antonio Fávero (inclusive);
b) Rua Francisco de Oliveira, da Avenida Brasil à Rua Santa Terezinha;
c) Rua Santa Terezinha, da SP 352 à SP 147;
d) Avenida Brasil à Rotatória com a Avenida dos Juritis;
e) Avenida Juritis;
f) Avenida dos Italianos;
g) Rua Ari Wilson Cremasco;
h) Rua Silvio Galizoni à Rua Milico;
i) Rua do Cubatão até a Rua Milico;
j) Rua Milico entre as Ruas do Cubatão e Silvio Galizoni;
k) Avenida Comendador Virgolino de Oliveira, da Rotatória da Rodoviária à Estrada Vicinal Virgolino de Oliveira Filho;
l) Rua Jacob Audi;
m) Rua Dr. Décio Queluz;
n) Avenida Prof. Fenízio MArquini até a Rua Santo Malandrim;
o) Rua Funabashi Tokuji;
p) Rua Santa Catarina;
q) Distrito Industrial Carlos Yonezawa;

IV - No trevo da entrada Itapira/Mogi Guaçu (estrada vicinal), será permitido o acesso pelas seguintes rotas:

a) Estrada Vicinal, desde o trevo até a Rotatória com a Avenida Getúlio Vargas (Rotatória conhecida como Rotatória da Caixa d´água;
b) Avenida João Ferrari;
c) Rua Octávio Boretti;
d) Rua Cyrino Boretti;

e) Rua Eugênio Consorti;
f) Rua Pedro Mandato, até o acesso à Rua Wilson Cremasco e Distrito Industrial Carlos Yonezawa.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de maio de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS